



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 00200/2018.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso III, e parágrafo 3º, inciso I, da Constituição da República e nos artigos 18, inciso VI, 77, inciso IV, e parágrafo 2º, e 89, parágrafo 2º, todos da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) e com base na Sindicância CNMP nº 1.00105/2018-69,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Membro do Ministério Público do Trabalho, imputando-lhe os fatos expostos na Sindicância nº 1.00105/2018-69, que são análogos aos crimes de falsificação de documento público (artigo 297, § 1º, do Código Penal) e de uso de documento falso (artigo 304 do Código Penal) e a atos de improbidade administrativa (artigo 11, inciso I, da Lei nº 8.429/92).

2. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, conforme o artigo 89, observando-se o artigo 77, § 2º, todos da Resolução nº 92/2013 (Regimento Interno do CNMP).

3. Determinar sejam apensados ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado cópia do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante da Sindicância CNMP Nº 1.00105/2018-69, cópia da denúncia criminal e da decisão que a recebeu nos autos da Ação Penal nº 0021206- 72.2010.404.0000/RS, em trâmite no Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

4. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se por extrato.

Registre-se. Cumpra-se.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2018.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público